



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



PORTARIA Nº 380/2025

A Prefeita do município de Camutanga, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e dando seguimento, ao disposto no Decreto Municipal 030/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros de Comissão Interna responsável pela Organização e acompanhamento de Processo Seletivo para cargos de Diretor Escolar, por critérios de mérito e desempenho entre os concorrentes, tal qual prevê Lei 9.9394/1996 (LDB), Lei 14.113/2020 (Novo Fundeb) e Decreto Municipal 030/2025.

Art. 2º Para acompanhar o processo seletivo aqui mencionado, estão nomeadas os Servidores do Poder Público Municipal apresentados a seguir para compor Comissão Administrativa (equipe interna): Responsável por etapas de acompanhamento do processo, como recebimento de inscrições, recursos, divulgação de resultados, e busca por informações. Sob a Presidência do primeiro citado:

ORD	MEMBRO	LOCALIZAÇÃO
1.	Nausidir Eurides da Silva	Secretaria Municipal de Educação
2.	Raquel Gonçalves do Nascimento Soares	Secretaria Municipal de Educação
3.	Valéria Maria Alexandre Barbosa	Secretaria Municipal de Educação
4.	Moacir Barbosa de Pontes	Controlador Interno do Município
5.	Jamerson Alexandre Fontes Gouveia	CACS FUNDEB
6.	Elsa Ferreira Silva Coelho de Lemos	Conselho Municipal de Educação

Art. 3º O Edital citado nesta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Camutanga e divulgado entre unidades de ensino da Rede Municipal para alcance máximo de possíveis interessados aptos ao pleito, tão logo esteja concluído.

Art. 4º Será contratada instituição externa para assistência na execução do Edital norteador do processo e para efetivação das etapas da Seleção, expostas a seguir:

- I – Análise Curricular;
- II – Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar;
- III – Elaboração de Plano de Gestão Escolar;
- IV – Entrevista e Apresentação de Plano de Gestão Escolar.

Art. 5º Toda a avaliação e pontuação dos candidatos dar-se-á por análises conferidas pela Comissão Executiva, vinculada à instituição externa contratada para efetivação do certame e composta por membros sem ligações diretas com a Prefeitura Municipal e será realizada sob a supervisão da Comissão Administrativa, do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB, sendo esses, responsáveis por combater qualquer vício ligado às ações efetivadas pela Comissão Executiva.



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



Art. 6º - Poderão inscrever-se no Processo citado no presente documento, todos àqueles que atenderem aos requisitos:

- a) Ser servidor da Rede Municipal de Ensino;
- b) Ter formação em nível superior em Pedagogia, ou Licenciaturas Diversas;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- g) Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um vínculo de professor, comprovando que tem disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais (8 horas diárias);
- h) Não ter sido penalizado nem estar respondendo a processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- i) Não estar em gozo das licenças de interesse particular, nem estar com processo de aposentadoria em agendamento;
- j) Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- k) Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária.

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser realizadas pelos interessados, direcionando Escola de Interesse para desempenho da função e ao final do Processo, o concorrente com maior pontuação por vaga concorrida será localizado na função de Diretor da Unidade de Ensino.

Art. 7º - O Cronograma prévio para realização do certame, segue em anexo do Edital apresentado em conjunto com esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas disposições contrárias a esta Portaria e seus anexos.

Gabinete da Prefeita, 29 de Agosto de 2025.


TALITA CARDOZO FONSECA
- PREFEITA -